



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PMI 02/2023 – PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE Nº 02/2023**

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, CUJO OBJETO É A APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E JURÍDICA REFERENTES À MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE INCLUI SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES.



PREÂMBULO

O Município de Mogi das Cruzes, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas do Município de Mogi das Cruzes, disposta na Ata de Reunião CGP nº /2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo - D.O.E. em 09/11/2023, conforme o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, 30 de dezembro de 2004, bem como na Lei Municipal n.º 6.815, de 19 de julho de 2013, no Decreto Municipal nº 17.171, de 20 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal n.º 21.433 de 12 de dezembro de 2022 e ao Decreto Municipal n.º 21.520 de 12 de janeiro de 2023, torna público este Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, cujo objeto é a apresentação de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, referentes à modernização e gerenciamento do Parque de Iluminação Pública, incluindo soluções de telecomunicações e tecnologia, no Município de Mogi das Cruzes.

Integram o presente Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Autorização

Anexo III – Declaração de Formação de Grupo

Anexo IV – Metodologia de Análise e Seleção dos Requerimentos de Autorização

Anexo V – Declaração de Transferência de Direitos Autorais

Anexo VI – Metodologia de Avaliação, Seleção e Ressarcimento dos Estudos

Anexo VII - Declaração de Consultores



SUMÁRIO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
2. DEFINIÇÕES.....	4
3. OBJETO	6
4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	6
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
6. DA AUTORIZAÇÃO	8
7. ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS	10
8. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	11
9. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS.....	12
10. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	13
11. VALOR E CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS	14
12. DIREITOS AUTORAIS.....	15
13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS	16
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	16
15. CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO	17
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17



1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se a este Edital, sem prejuízo de outras normas pertinentes, às disposições prescritas nos seguintes dispositivos:

1.1.1. Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

1.1.2. Lei Federal n.º 9.074, de 7 de julho de 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;

1.1.3. Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

1.1.4. Lei Municipal n.º 6.815, de 19 de julho de 2013. Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas no Município de Mogi das Cruzes;

1.1.5. Decreto Municipal n.º 17.171, de 20 fevereiro de 2018. Institui o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público- Privadas, alterado pelo Decreto Municipal n.º 21.433 de 12 de dezembro de 2022;

1.1.6. Decreto Municipal n.º 21.520, de 12 de janeiro de 2023. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP) a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do Edital.

2.1.1. **AUTORIZAÇÃO:** Ato discricionário da administração de autorização para realização dos ESTUDOS, caracterizado pela precariedade e revogabilidade a qualquer tempo.

2.1.2. **CONCESSÃO:** Contrato em que a Administração Pública transfere à pessoa jurídica a capacidade de desempenhar o serviço público assumindo o risco inerente à atividade.

2.1.3. **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (CGP):** Órgão superior de caráter normativo e deliberativo, responsável pelo planejamento e execução, dentro de suas atribuições, de concessões e PPPs no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.1.4. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** documentos a serem submetidos ao Conselho Gestor



do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas (CGP) pelas PESSOAS INTERESSADAS, conforme regras deste EDITAL, para fins de AUTORIZAÇÃO.

2.1.5. **ESTUDOS:** propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO.

2.1.6. **GRUPO:** grupo de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado formado para apresentação de estudos que trata o objeto deste PMI, mediante Declaração de Formação de Grupo, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital, sem necessidade de constituição jurídica formal.

2.1.7. **COMISSÃO TÉCNICA DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CTP)** - grupo técnico e administrativo de estrutura flexível, designado por meio de Portaria, sob coordenação da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SMAJ.

2.1.8. **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP):** Contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

2.1.9. **PESSOA AUTORIZADA:** pessoa física ou jurídica de direito privado ou GRUPO que recebe autorização da Administração Pública Municipal para apresentar projetos, levantamentos, investigações ou estudos para a estruturação do empreendimento objeto deste Edital.

2.1.10. **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI):** instrumento que a Administração Pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos ao empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.

2.1.11. **PROJETO:** objeto da delegação contratual, resultado da consolidação total ou parcial dos ESTUDOS, no qual poderá ser agregado qualquer material obtido pelo Município de Mogi das Cruzes.

2.1.12. **REQUERENTE:** pessoa física, jurídica ou GRUPO de direito público ou privado que, em atendimento a este Edital de Chamamento Público, apresente REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para oferecer projetos, levantamentos, investigações ou estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de PROJETO.

2.1.13. **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:** solicitação de autorização do REQUERENTE para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, nos termos deste Edital de Chamamento Público, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

2.1.14. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** visam permitir a identificação do REQUERENTE e a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

2.1.15. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** demonstração, por meio hábil, que o REQUERENTE possui



qualificação e experiência jurídica, econômico-financeira e de engenharia em projetos, levantamentos, investigações e/ou estudos similares aos solicitados.

2.1.16. **SELEÇÃO**: Ato de deliberação do CGP sobre os ESTUDOS avaliados que poderão ser integralmente aproveitados, parcialmente aproveitados ou totalmente rejeitados, em conjunto com a apuração do valor de ressarcimento aprovado.

2.1.17. **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**: documento que autoriza pessoa física, jurídica ou Grupo de direito público ou privado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

2.1.18. **TERMO DE SELEÇÃO**: documento que dispõe sobre a SELEÇÃO dos ESTUDOS apresentados pela PESSOA AUTORIZADA, o valor de ressarcimento aprovado, de acordo com a deliberação do CGP e demais compromissos assumidos entre as partes, conforme previsão deste Edital.

2.1.19. **VALOR DE RESSARCIMENTO**: valor de ressarcimento pelos ESTUDOS, estabelecidos de acordo com a proporção do seu aproveitamento, que será informado no Edital de Licitação do PROJETO para ressarcimento pelo licitante vencedor.

3.OBJETO

3.1. O objeto do presente procedimento é a obtenção de projetos, levantamentos ou investigações de PESSOA AUTORIZADA com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de PROJETO cujo objeto é a apresentação de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, referentes à modernização e gerenciamento do parque de iluminação pública, incluindo soluções de telecomunicações, no Município de Mogi das Cruzes.

3.1.2. O PROJETO que se pretende desenvolver terá regime e modelagem definidos pelos ESTUDOS, de acordo com as diretrizes e premissas que orientam a sua elaboração dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

3.1.3. O presente Edital abrange a apresentação de propostas de soluções de engenharia, luminotécnica ou de tecnologia da informação, aplicadas a projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital, os quais deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis e endereçados ao CGP e apresentados, pessoalmente ou eletronicamente, no Prédio I, Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Governo, situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães n.º 277 - 3º Andar - CEP: 08780-900 - Mogi das Cruzes/SP, de segunda à sexta no horário das 08h às 17h ou por meio do seguinte correio



eletrônico: protocolo@mogidascruzes.sp.gov.br.

4.2. Caberá a CGP, responder aos pedidos de esclarecimentos e publicar as respectivas respostas no sítio eletrônico <https://mogidascruzes.sp.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo - D.O.E., no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em GRUPO que apresente a documentação apropriada, nos moldes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Para participação em GRUPO é dispensada a necessidade de vínculo jurídico formal entre os integrantes, devendo, contudo, ser apresentada declaração específica de formação de GRUPO, conforme Anexo III deste Edital, firmada por todos os integrantes do grupo associado, a qual deverá indicar, também, a empresa responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal e as cotas proporcionais para a repartição do valor de possível ressarcimento.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** deverá ser endereçado ao CGP e apresentado, pessoalmente ou eletronicamente, até o dia 29/11/2023, no Prédio I - Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Governo, situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães n.º 277 - 3º Andar - CEP: 08780-900 - Mogi das Cruzes/SP, de segunda à sexta no horário das 08h às 17h ou por meio do seguinte correio eletrônico: protocolo@mogidascruzes.sp.gov.br.

6.1.1. O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO poderão ser encaminhados em versão eletrônica para o endereço de e-mail protocolo@mogidascruzes.sp.gov.br, sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso, em língua portuguesa e com todos os arquivos de dados devidamente identificados, devendo o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO conter a assinatura de seu(s) representante(s). Os anexos eletrônicos, caso excedam o tamanho de 30 Mb, poderão ser encaminhados em e-mails distintos.

6.1.2. Fica sob responsabilidade do REQUERENTE a confirmação de recebimento do e-mail por parte do CGP.

6.2. O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO deverá conter a seguinte documentação:

6.2.1. Formulário de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, firmado pelo REQUERENTE, por seu(s) representante(s) legal(is) ou representante do GRUPO.

6.2.2. Caso o Formulário de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO seja subscrito por procurador,



deverá ser anexada procuração com outorga específica de poderes ao subscritor para a sua apresentação, firmada pelo REQUERENTE, por seu(s) representante(s) legal(is) ou representante do GRUPO.

6.2.3. Não poderão participar deste PMI aqueles que, na data prevista neste EDITAL para entrega Requerimento de Autorização, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

I - Com falência decretada ou que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;

II - Declarados inidôneos, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; e

III - Em suspensão temporária e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou suas unidades descentralizadas ou vinculadas.

6.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: visam permitir a identificação do REQUERENTE e a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) Nome completo do(s) REQUERENTE(s);

b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) Endereço domiciliar ou sede;

e) Endereço eletrônico;

f) Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

g) Em se tratando de Pessoa Jurídica, certidão de negativa de falência e concordata e de recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, se aplicável;

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da REQUERENTE;

j) Certidão Conjunta de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede do REQUERENTE, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;



k) Certidões de regularidade de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos Estadual e Municipal, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

l) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação (CRF-FGTS); e

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho (CNDT)– Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST 1470/2011.

6.2.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4.2. Em caso de GRUPO, os documentos listados no item 6.2.4 deverão ser apresentados por todos os seus integrantes.

6.2.5. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação da experiência do(s) interessado(s) na elaboração e/ou execução de projetos, estudos ou levantamentos de natureza semelhante à do objeto deste Edital, em modelagens de concessões ou parcerias público-privadas, em cada uma das áreas profissionais demandas (incluindo sem limitação nas áreas econômico-financeira, jurídica e de engenharia), o que deverá ser feito mediante apresentação de atestados de prestação de serviços fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e resumo da experiência profissional da empresa proponente (ou de cada uma das empresas integrantes do grupo proponente

6.2.5.1. Serão aceitos como documentos de comprovação de experiência, atestados de capacidade técnica do REQUERENTE, atestado técnico-profissional dos profissionais envolvidos nos estudos, bem como contratos, PMIs e demais documentos juridicamente válidos, dos quais se possa depreender, de modo incontestável, a experiência exigida para a qualificação do REQUERENTE.

6.2.5.2. Não será aceita a apresentação de declaração emitida pelo próprio REQUERENTE.

6.2.5.3. Para demonstração de experiência jurídica, econômico-financeira e de engenharia, o REQUERENTE poderá apresentar atestados nacionais e/ou internacionais emitidos em nome de sociedades internacionais que componham com elas firma em rede, nos termos dos itens 17 a 20 da Resolução 1311, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

6.2.5.4. Na hipótese de GRUPO é admitido que a documentação técnica seja apresentada em conjunto, isoladamente ou mesmo por consultores vinculados a apenas um dos seus integrantes.

6.2.5.5. A comprovação de vínculo do(s) consultor(es), que trata o item acima, dar-se-á por declaração do(s) consultor(es) integrante(s) do GRUPO, nos termos do ANEXO VI.

6.3. Poderão ser realizadas diligências a fim de complementar ou esclarecer os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO apresentados.

6.4. O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO que não atender a qualquer requisito disposto neste Edital será rejeitado.



7. ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. A análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO será realizada pela CGP, seguindo a metodologia disposta no ANEXO IV – Metodologia de Análise e Seleção dos Requerimentos de Autorização, a fim de verificar seu atendimento às expectativas do Município de Mogi das Cruzes quanto disposto no item 6.2 deste Edital.

7.2. A decisão do CGP que aprovar ou rejeitar o(s) REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO será lavrada em ata e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo - D.O.E.

7.4. Aprovado(s) o(s) REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO, o CGP expedirá o(s) TERMO(S) DE AUTORIZAÇÃO e publicará seu(s) respectivo(s) extrato(s) no Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo - D.O.E, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.4.1. Na hipótese de GRUPO deverá constar no TERMO DE AUTORIZAÇÃO o nome de todos os integrantes do grupo e a indicação do representante responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal.

7.5. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO para apresentação de ESTUDOS:

- a) Será pessoal e intransferível;
- b) Será conferido sem exclusividade;
- c) Não obrigará o Município de Mogi das Cruzes a realizar procedimento licitatório referente ao PROJETO;
- d) Não gerará direito de preferência em eventual procedimento licitatório referente ao PROJETO; e
- e) Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

7.6. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a realização de ESTUDOS não implica, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade do Município de Mogi das Cruzes perante terceiros por atos praticados por PESSOA AUTORIZADA, a qual será a única responsável pela elaboração e apresentação dos ESTUDOS.

7.7. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- a) Cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para reapresentação dos ESTUDOS determinada pela CGP;
- b) Revogado, em caso de perda de interesse da Administração Pública Municipal no PROJETO e/ou desistência por parte da PESSOA AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação a CGP;
- c) Anulado, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento ou por outros motivos dispostos na legislação; ou
- d) Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos

7.8. Na hipótese de descumprimento do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, caso não haja regularização



em prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública Municipal e contado da data da comunicação, a PESSOA AUTORIZADA terá seu TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado.

7.9. Os casos previstos no item 7.7 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS.

7.10. Qualquer alteração da qualificação da PESSOA AUTORIZADA, ou de qualquer integrante de eventual GRUPO, no decorrer da elaboração dos ESTUDOS, deverá ser imediatamente comunicada à CGP, por meio da correspondência eletrônica: smiu@mogidascruzes.sp.gov.br

7.11. A PESSOA AUTORIZADA poderá subcontratar terceiros para a realização dos ESTUDOS, sem prejuízo de suas responsabilidades previstas neste Edital, em especial no item 7.6.

7.11.1. Qualquer problema decorrente da subcontratação de que trata o item 7.11. deste Edital será de responsabilidade da PESSOA AUTORIZADA, não recaindo qualquer responsabilidade sobre o Município de Mogi das Cruzes, mesmo em caso de ônus incidente à PESSOA AUTORIZADA ou qualquer subcontratada.

7.11.2. A PESSOA AUTORIZADA será responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas neste Edital.

8. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

8.1. A elaboração dos ESTUDOS será acompanhada pelo CGP.

8.2. Após 03 (três) dias úteis da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO o CGP promoverá reunião inicial com a(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) para orientação sobre as etapas subsequentes do PMI, esclarecimento de dúvidas quanto ao procedimento e para alinhamento de expectativas.

8.3. A(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) deverão entregar ao CGP em até 07 (sete) dias úteis prorrogável a critério da Administração Pública Municipal, após a publicação da emissão da autorização, o Plano de Trabalho, o qual deverá apresentar a metodologia e planejamento de trabalho, além de descrever as atividades que irá desenvolver para a realização do PROJETO, de forma a apresentar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Linhas básicas do PROJETO, com a descrição do objeto, sua relevância e benefícios econômicos e sociais dele advindos;
- b) Descrição detalhada das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar; e
- c) Cronograma de execução das atividades propostas, detalhando os prazos dos produtos dispostos no Anexo I – Termo de Referência.

8.4. O CGP poderá convocar reuniões com a(s) PESSOA (S) AUTORIZADA(S), para acompanhamento dos trabalhos, a partir de cronograma ajustado previamente entre as partes.

8.5. A(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) poderá(ão), a qualquer tempo, solicitar visitas técnicas e/ou



reuniões de esclarecimento acerca do Edital, pessoalmente ou eletronicamente, no Prédio I - Protocolo Geral situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães n.º 277 - 3º Andar - CEP: 08780-900 - Mogi das Cruzes/SP, de segunda à sexta no horário das 08h às 17h ou por meio do seguinte correio eletrônico: protocolo@mogidascruzes.sp.gov.br.

8.5.1. As informações decorrentes dessas reuniões de esclarecimentos deverão ser repassadas à(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) de forma igualitária seguindo os princípios de isonomia e transparência em até 7 (sete) dias úteis.

8.5.1.1. Ficam excetuados os casos que envolvam informações estratégicas do modelo em desenvolvimento.

8.6. Os assuntos discutidos nas visitas e/ou reuniões de que trata o item 8.2 e 8.4 deverão constar em ata, assinada por todos os seus participantes, devidamente identificados.

9. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

9.1. Os ESTUDOS deverão ser endereçados ao CGP e apresentados pela PESSOA AUTORIZADA **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação do extrato do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, no Prédio I - Protocolo Geral situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães n.º 277 - 3º Andar - CEP: 08780-900 - Mogi das Cruzes/SP, de segunda à sexta no horário das 08h às 17h ou por meio do seguinte correio eletrônico: protocolo@mogidascruzes.sp.gov.br.

9.1.1. Os ESTUDOS concluídos deverão ser entregues em dispositivo portátil de armazenamento com memória flash, acessível através da porta USB, como pen drive ou HD externo, ficando sob responsabilidade do AUTORIZADO a confirmação do recebimento do e-mail pela CGP.

9.2. Os ESTUDOS deverão ser disponibilizados em meio digital nos formatos: .xlsx, .docx, pdf, jpg, ou outro formato inteligível.

9.3. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

9.4. Os quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados, sendo que, no caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas.

9.5. Os AUTORIZADOS deverão fornecer todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação dos ESTUDOS, a exemplo de estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

9.6. Os mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn, dwg, shapefile, kml, ou similar.

9.7. O prazo disposto no item 9.1 poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos a pedido



da(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), caso haja necessidade de detalhamentos ou correções, que deverá estar expressamente indicado no ato de reabertura de prazo.

9.8. Os pedidos de prorrogação da PESSOA AUTORIZADA deverão ser encaminhados via e-mail (smiu@mogidascruzes.sp.gov.br), em até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final.

9.9. A autorização de prorrogação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo - D.O.E.

9.10. A não reapresentação no prazo indicado pelo CGP implicará a cassação da autorização, na forma do item 7.7.

10. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

10.1. A avaliação dos ESTUDOS apresentados será efetuada pelo CGP, os quais poderão ser integralmente aproveitados, parcialmente aproveitados ou totalmente rejeitados, ou ainda combinados entre si, de acordo com o grau de atendimento às expectativas do Município de Mogi das Cruzes medido por meio da metodologia disposta no Anexo VI- Metodologia de Avaliação, Seleção e Ressarcimento dos Estudos e o disposto no Art. 17 do Decreto nº 21.520/2023.

10.2. A CGP poderá solicitar à(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) informações adicionais para retificar ou complementar os projetos, levantamentos, investigações e estudos já entregues, abrindo prazo para sua apresentação.

10.3. A solicitação de retificação ou complementação dos projetos deverá conter indicação precisa do conteúdo dos esclarecimentos requeridos, bem como prazo para resposta.

10.4. A decisão do CGP sobre a SELEÇÃO dos ESTUDOS será lavrada em ata e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo - D.O.E.

10.5. Após a publicação da SELEÇÃO dos ESTUDOS e consolidação da modelagem final do PROJETO, o CGP deliberará sobre a possível abertura de licitação, cuja decisão será lavrada em ata, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo - D.O.E e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

10.6. Para os casos de SELEÇÃO com aproveitamento integral ou parcial dos ESTUDOS, será emitido o TERMO DE SELEÇÃO que conterá, no mínimo:

- a) O nome da PESSOA AUTORIZADA;
- b) A proporção de aproveitamento de cada um dos produtos e subprodutos dos ESTUDOS;
- c) O VALOR DE RESSARCIMENTO aprovado;
- d) O prazo de validade de possível aproveitamento dos ESTUDOS, não sendo superior a 5 (cinco) anos;
- e) Demais condições e obrigações previstas neste Edital para fase subsequente à SELEÇÃO.

10.7. Os ESTUDOS que forem totalmente rejeitados permanecerão integrando o arquivo digital do processo administrativo, entretanto não serão utilizados pelo Município de Mogi das Cruzes.



11. VALOR E CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

11.1. Os ESTUDOS que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do PROJETO serão ressarcidos pelo vencedor do procedimento licitatório correspondente, na proporção do seu aproveitamento, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, do art. 3º da Lei Federal nº 11.079/2004, do caput e do parágrafo único do art. 22 do Decreto Municipal n.º 21.520/2023.

11.2. Os AUTORIZADOS serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus relacionados ao desenvolvimento de seus ESTUDOS.

11.3. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pela Administração Pública Municipal em razão da realização de ESTUDOS.

11.4. O valor de remuneração máximo para eventual ressarcimento dos ESTUDOS fica limitado ao percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para a implementação do empreendimento apresentado nos ESTUDOS, conforme disposto no parágrafo 3º do art.10º do Decreto Municipal nº 21.520/2023.

11.6. O CGP aprovará o valor final de ressarcimento no momento da aprovação do respectivo PROJETO, com base nas informações dos ESTUDOS efetivamente utilizadas e de acordo com a proporção do seu aproveitamento de cada produto.

11.7. Os ESTUDOS poderão ser aproveitados integral ou parcialmente, bem como combinados entre si, em editais de processos de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas na proporção das informações efetivamente utilizadas.

11.8. O valor arbitrado aprovado pelo CGP, previsto no TERMO DE SELEÇÃO, será informado à PESSOA AUTORIZADA que deverá aceitá-lo, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

11.8.1.A PESSOA AUTORIZADA poderá contestar o valor arbitrado pelo CGP, apresentando a devida justificativa, em até 5 dias úteis após a emissão do TERMO DE SELEÇÃO.

11.8.2. O CGP avaliará o pedido de contestação da PESSOA AUTORIZADA no prazo de 5 dias úteis, aceitando ou rejeitando a justificativa apresentada.

11.9. Não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida à PESSOA AUTORIZADA por ESTUDOS totalmente rejeitados neste procedimento.

11.10. O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos fica condicionado à necessidade de sua adequação até a celebração e assinatura do contrato, em decorrência, entre outros aspectos:

- a) Da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) Das recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- c) Das contribuições provenientes de consulta e audiência públicas; e



d) Outras alterações motivadas pelo interesse público.

11.11. O Edital do procedimento licitatório para contratação do PROJETO conterá, obrigatoriamente, dispositivo que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS utilizados na licitação, conforme previsto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

11.12. Eventual desistência da PESSOA AUTORIZADA implica renúncia do direito ao ressarcimento de valores dispendidos na elaboração dos ESTUDOS até o momento da desistência, ficando resguardado ao Município de Mogi das Cruzes o direito de utilização das informações até então entregues, mesmo que preliminares.

11.13. Os ESTUDOS serão ressarcidos de acordo com valor máximo fixado no item 11.4. nas proporções dispostas no Quadro I.

Quadro I – Percentual de Ressarcimento Máximo de cada Produto

PRODUTO	RESSARCIMENTO %
PRODUTO 1: Estudos Preliminares	10%
PRODUTO 2: Estudos de Arquitetura e Engenharia	32%
PRODUTO 3: Modelagem Operacional	10%
PRODUTO 4: Modelagem Econômico-Financeira	22%
PRODUTO 5: Modelagem Jurídica	25%
PRODUTO 6: Consolidação de Resultados	1%

11.14. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, a contar do mês da data em que os ESTUDOS foram selecionados até a data da assinatura do contrato oriundo da licitação ou da execução de obras ou serviços relacionados ao PROJETO.

12. DIREITOS AUTORAIS

12.1. Caso selecionados, total ou parcialmente, os ESTUDOS para a consolidação do PROJETO, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o Município de Mogi das Cruzes.



12.2. Os ESTUDOS e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados pelo Município de Mogi das Cruzes incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

12.3. Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento às PESSOAS AUTORIZADAS, nas condições previstas neste Edital.

12.4. Caso em que for verificado violação de direitos autorais de terceiros, ou cópias não autorizadas de trabalhos de terceiros, terão a aprovação anulada e não farão jus a ressarcimento.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

13.1. A(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), os autores ou os economicamente responsáveis pelos ESTUDOS apresentados poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços relacionados ao PROJETO.

13.2. Considera-se economicamente responsável a pessoa que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de ESTUDOS a serem utilizados em futura e eventual licitação para contratação do PROJETO.

13.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico da(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S).

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões do CGP cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

14.2. O recurso será dirigido aos responsáveis pela análise dos ESTUDOS, que se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á à autoridade máxima do órgão para julgamento.

14.3. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

14.4. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento dos autos pela autoridade máxima do órgão, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

14.5. Interposto o recurso, os técnicos responsáveis pela condução do PMI deverão intimar os demais INTERESSADOS ou AUTORIZADOS, por correio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

14.6. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgão incompetente;

III - Por quem não seja legitimado; ou



IV - Após exaurida a esfera administrativa.

14.7. A interposição de recurso contra as decisões não tem efeito suspensivo.

15. CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS

15.1. A apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para este procedimento implica concordância integral aos termos deste instrumento por parte dos REQUERENTES.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A qualquer momento, o Município de Mogi das Cruzes poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar à(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) informações ou dados adicionais relacionados aos ESTUDOS.

16.2. A realização deste procedimento:

a) Não implica automaticamente na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do PROJETO;

b) Não obriga a utilização dos ESTUDOS, das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pela(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) por parte da Administração Pública Municipal.

c) Não vincula a Administração Pública Municipal aos ESTUDOS selecionados, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

d) Não impede a contratação de consultorias especializadas e firmar termos de cooperação com órgãos multilaterais e com órgãos ou entidades governamentais para assessoramento nos ESTUDOS e na modelagem final do projeto derivado do PMI.

16.3. O CGP poderá usar formas de interação com a sociedade civil, como a realização de reuniões ou o chamamento a contribuições específicas, para dialogar sobre o projeto, desde que sejam observados os princípios que regem a atividade administrativa, notadamente os da isonomia e da impessoalidade

16.4. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

16.5. As publicações referentes aos atos e às notificações deste Edital serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo - D.O.E.

16.6. Será considerado como data da publicação o primeiro dia útil seguinte à data em que o Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo - D.O.E. for disponibilizado.

16.6.1. Os prazos serão estabelecidos neste Edital e poderão ser prorrogados a critério do Município de Mogi das Cruzes.

16.7. A colaboração do AUTORIZADO se encerra com o resultado da SELEÇÃO divulgada,



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

podendo a administração solicitar a complementação ou atualização dos ESTUDOS ou fornecimento de subsídios para eventuais esclarecimentos aos órgãos de controle no caso em que o projeto venha a ser licitado.

Mogi das Cruzes, 08 de novembro 2023.

COMISSÃO TÉCNICA DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – CTP
SUBSCRITOR DE EDITAL

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CGP
COORDENADOR



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA E DE ENGENHARIA E ARQUITETURA REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.



1. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital de Chamamento Público, por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 21.520 de 12 de janeiro de 2023, cujo objeto é a seleção de estudos relativos a projetos de interesse público em conjunto com a iniciativa privada para o gerenciamento e modernização do Parque de Iluminação Pública Municipal.

O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI é um instrumento destinado a divulgar o interesse da Administração Pública em obter, pela iniciativa privada, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para subsidiar a estruturação de possíveis Concessões ou Parcerias Público - Privadas (PPP).

Nesse sentido, importa destacar que a pretensão encontra amparo na Resolução nº 479/2012 da ANEEL, a qual determinou a transferência aos municípios de todos os ativos pertencentes à rede de iluminação pública. Em síntese, desde 31/12/2014, os municípios são responsáveis por todos os serviços atinentes ao Parque de Iluminação Pública, tais como manutenção, ampliação, modernização, georreferenciamento e gestão.

Além de todos os percalços enfrentados pela mudança repentina promovida pela ANEEL, haja vista que não era possível saber o estado dos ativos à época,



fato é que o serviço de iluminação pública e a gestão de todo legado patrimonial, envolvem diversas diretrizes que tornam a matéria em uma política pública de impacto transversal, relacionada especialmente ao meio ambiente e o desenvolvimento social.

Desse modo, não existe solução melhor que a estruturação de um novo modelo de gestão e modernização do Parque de Iluminação Pública, com o objetivo de garantir maior eficiência e sustentabilidade no alcance do interesse público.

Com efeito, a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI vai garantir a participação do setor privado nesse processo de transformação, promovendo a captação de estudos técnicos referente à estruturação do projeto, além de contemplar também os aspectos jurídicos e econômicos na estruturação de uma possível PPP.

2. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO ESCOPO

Este Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visa estabelecer diretrizes para a elaboração de estudos técnicos (doravante denominados ESTUDOS) referentes à **IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.**

Os ESTUDOS buscam fornecer insumos em nível de detalhamento suficiente para compor os documentos editalícios em relação a modelagem técnica, operacional, econômica e jurídica, referente ao gerenciamento e modernização do Parque de Iluminação Pública do Município de Mogi das Cruzes.



Os demais requisitos para análise das propostas, avaliação e seleção dos ESTUDOS, estão devidamente especificados no Edital de chamamento público.

Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

2.1 Projeto de Engenharia

Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- (a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;



(b) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;

(c) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;

(d) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação. Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

(a) anteprojetos e plantas esquemáticas;



(b) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;

(c) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;

(d) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e

(e) cronograma físico-financeiro.

2.2 Modelagem Operacional

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.



Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas.

A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- (a) custos operacionais;
- (b) custos administrativos;
- (c) custos de manutenção;
- (d) outras despesas.

2.3 Viabilidade Do Projeto

Os Estudos deverão contemplar:

- (a) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004;
- (b) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da



contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;

(c) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e

(d) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

2.4 Análise De Viabilidade Econômico-Financeira

O estudo de viabilidade econômico-financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo. O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

(a) premissas macroeconômicas e financeiras;



(b) avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;

(c) premissas fiscais e tributárias;

(d) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);

(e) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;

(f) todas as fontes de receita;

(g) premissas para projeção de capital de giro;

(h) custos e despesas;

(i) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

(a) contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004);

(b) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);

(c) alavancagem financeira máxima;



- (d) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- (e) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- (f) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- (g) outras que se julgarem necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir, no mínimo, as seguintes planilhas:

- (a) painel de controle (sumário);
- (b) premissas;
- (c) demonstração de fluxo de caixa;
- (d) demonstração de resultados de exercício;
- (e) balanço patrimonial;
- (f) termos e condições de financiamento;
- (g) investimentos e manutenções periódicas;
- (h) custos de operação e manutenção;
- (i) análises de sensibilidade;



(j) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;

(k) outras que se julgar necessárias.

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

2.5 Avaliação De Value For Money

Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", entre outros.

Como parte dos Estudos técnico, econômico e jurídico, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado.

Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

2.6 Modelagem Jurídica

O interessado autorizado deverá sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a



implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A operação e manutenção do sistema de iluminação pública no Município de Mogi das Cruzes é de responsabilidade da Prefeitura.

3.1 Informações sobre o município.

A cerca de 50 km de São Paulo, Mogi das Cruzes situa-se no coração do Alto Tietê, rio que corta todo o município de leste a oeste. Apresenta uma população estimada em 455 mil habitantes, caracterizada por uma classe jovem e um crescimento populacional acentuado. Mogi das Cruzes é uma das cidades históricas do Brasil.



3.2 Rede de alimentação e Energia Elétrica

A rede de iluminação pública é atendida em baixa tensão com classe de atendimento em 380/220V, operando em 60 Hz.

Predominantemente os pontos de iluminação estão alimentados diretamente da rede secundária da distribuidora de energia elétrica no ponto de entrega do próprio poste que sustentam o conjunto de equipamentos que constituem o ponto (braço, luminária, reator, relé fotoeletrônico e lâmpada). Em eventuais situações, circuitos aéreos exclusivos de iluminação pública derivam da rede secundária da concessionária, através de chaves de comando em grupo, e percorrem paralelamente abaixo dessa.

As redes elétricas de iluminação de praças, jardins, rotatórias e a iluminações de vias especiais são exclusivas e configuram-se por circuitos aéreos instalados em poste pertencente ao sistema de iluminação ou raramente por circuitos subterrâneos.

Os circuitos aéreos exclusivos de iluminação são normalmente formados de cabos multiplexados com 2 condutores isolados de alumínio, classe 0,6/1kV, já os subterrâneos são formados por cabos unipolares de cobre flexível com isolação EPR classe 0,6/1kV.

3.3 Sistema de iluminação pública de Mogi das Cruzes.

O sistema de iluminação possui 48.589 pontos, com consumo faturado por estimativa. As tecnologias e potência das fontes de luz nos pontos existentes no parque de iluminação pública do município são variadas e conforme



cadastro do MUNICÍPIO estão relacionadas com as respectivas quantidades conforme quadro apresentado a seguir:

TIPO DE LAMP.	QUANT	POTÊNCIA (W)
V.Sodio	36	70
V.Sodio	18462	100
V.Sodio	7308	150
V.Sodio	5442	250
V.Sodio	1018	400
Mercúrio	207	125
Mercúrio	3	250
Mista	364	160
Mista	10	250
Halogena	1	70
LED	63	130
LED	269	200
LED	1	210
LED	26	250
LED	24	400
LED	4	40
LED	411	58
LED	38	70
LED	1	75
LED	1	95
LED	84	16
LED	494	100
LED	1	110
LED	201	115
LED	30	120
LED	1	125
LED	2959	150
LED	82	157
LED	1992	185
LED	476	186
LED	3200	96
Metático	188	150
Metático	892	400
Metático	2525	250
Outros	1775	100
TOTAL EXISTENTE	48.589	

A potência total instalada do sistema de iluminação pública é de aproximadamente 8.193 KW, considerando-se as perdas nos reatores.

Na maioria das vias do município os pontos de iluminação compartilham o uso dos postes de concreto da concessionária EDP e/ou CERMC, sem ônus para a Prefeitura de Mogi das Cruzes, enquanto outra parte está assentada em postes exclusivos, destinados ao suporte e sustentação do conjunto de iluminação.

Na primeira condição, a rede elétrica, comumente aérea, que energiza o ponto de luz é de responsabilidade da EDP e/ou CERMC, enquanto na



segunda condição, a rede elétrica, comumente aérea e eventualmente subterrânea, que energiza o ponto de luz faz parte do sistema do município.

A altura dos postes metálicos e de concreto pertencentes ao parque variam de 6m a 18m.

Já a altura dos focos luminosos nos postes da EDP e/ou CERMC não ultrapassa os 9 metros.

De uma maneira geral, todo o conjunto de braços, luminárias, lâmpadas, fotocélulas, reatores, fios de ligação entre a rede elétrica e o reator e este a lâmpada, circuitos exclusivos e demais equipamentos que compõem o parque de iluminação pública são de propriedade e de responsabilidade do município.

Há uma diversidade grande de luminárias, predominando as de modelo mais simples, na sua maioria sem compartimento para equipamento auxiliar. Essas luminárias têm baixo rendimento, o que se compensou instalando indiscriminadamente lâmpadas a vapor de sódio com potências maiores. A grande maioria dos braços instalados são de pequena dimensão, o que limita muito o alcance da luminosidade nas vias.

A maior parte das luminárias fechadas tem bastante tempo de implantação e seus difusores de fechamento são em policarbonato ou boro-silicato degradados e opacos pelo tempo de uso, resultando em um baixo rendimento.

O distanciamento dos postes da concessionária EDP e/ou CERMC afeta diretamente a eficiência do sistema de iluminação pública nas vias do



município e algumas avenidas importantes têm postes com distância acima de 40 metros.

Os braços instalados em algumas vias não são de tamanho adequados à sua largura, prejudicando a uniformidade da distribuição horizontal e global da luminosidade e até mesmo gerando poluição luminosa em algumas residências.

Face às condições do Parque de Iluminação Pública existente, observa-se basicamente os seguintes problemas: equipamentos obsoletos, falta de padronização destes equipamentos, qualidade dos serviços inadequada, baixa valorização da cidade, baixos níveis de luminosidade e elevado consumo de energia.

3.4 Situação atual para o atendimento com Iluminação Pública.

Atualmente as demandas para a manutenção da Iluminação Pública são centralizadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, que realiza a programação e a gestão, que são captadas por Call Center (Serviço de atendimento à população) e pelos técnicos do setor.

4. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS

Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da rede de iluminação pública da cidade, conforme o diagnóstico da situação atual do Município, os prazos de concessão estabelecidos pela legislação vigente.



Os estudos devem contemplar a previsão de prazo específico para a migração da prestação dos serviços e a consequente gestão pelo concessionário.

Como produto a ser entregue na prestação de serviços em regime de PPP, a luz deverá ser medida e monitorada. Outros critérios de medição poderão ser propostos.

Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos.

Quanto às tecnologias referentes à iluminação, deverão ser propostas soluções de iluminação que estejam em conformidade com a legislação ambiental e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados.

4.1 Gestão da rede de iluminação pública

Sem prejuízo de outras soluções e mecanismos de gestão que possam ser propostos de forma adicional, os Estudos deverão apresentar ao menos soluções que possibilitem o seguinte:

- (i) monitorar mediante equipe de campo durante o dia;

- (ii) registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real automaticamente em um Centro de Controle Operacional – CCO ou mediante equipe de terreno;



(iii) possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento;

(iv) registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;

(v) implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento.

O Centro de Controle Operacional – CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico gratuito a população e os sistemas e demais aparatos necessários para medição e controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos.

Deverá ser prevista a instalação de um Centro de Controle Operacional – CCO e de um serviço de atendimento à população na sede, ou em local designado pela Secretaria e, que possibilitem a fiscalização das ações do parceiro privado, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados



primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções, além dos protocolos de comunicação e integração a serem adotados.

As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e econômica de extrema importância.

No mais, deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.

5. DOS OBJETIVOS PRESENTES NO ESTUDO

Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

- Promoção da melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da rede de iluminação pública) para níveis adequados ao tipo de via, através da adequação e/ou modernização da rede;
- Uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;



- Redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização), visando também à redução dos custos de reposição de materiais e ao desenvolvimento sustentável da cidade;
- Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
- Criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
- Viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
- Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- Melhorar o nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
- Permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
- Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
- Possibilitar ação imediata do parceiro privado, independentemente de chamamento do cidadão;
- Oferecer resposta ativa ao cidadão, em prazo mínimo estipulado, quando este fizer contato;
- Ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública, em percentual;
- Garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;



- Estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
- Promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação da Rede de Iluminação Pública (telegestão);
- Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
- Adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que possível, mediante o alinhamento de incentivos e alocação eficiente de riscos entre o poder público e o parceiro privado;
- Possibilitar a realização de investimentos amortizáveis no longo prazo para expansão da rede de iluminação pública;
- Estabelecer mecanismos de gestão pelo parceiro público do desempenho e nível de serviços prestados pelo parceiro privado, por meio de critérios claros e objetivos de fiscalização, vinculando parte da remuneração pública ao desempenho do parceiro privado de modo a incentivar a excelência dos serviços.



6. ASPECTOS TÉCNICOS

Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos e áreas alcançadas pela iluminação pública municipal.

As demais informações necessárias sobre a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município serão fornecidas ao interessado AUTORIZADO, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

7. DA MODELAGEM JURÍDICA DO PROJETO

A modalidade de PPP a ser aplicada no projeto será sugerida pelo interessado autorizado em seus Estudos, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

Caso o interessado autorizado entenda ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.



o

ANEXO II
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
(Papel Timbrado)

À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, na qualidade de Coordenadora do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas.

Ao Sr. Secretário Municipal,

A [denominação da (s) pessoa(s) jurídica(s) ou grupo], com sede na [endereço completo], [e-mail], [telefone para contato] vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para elaboração dos ESTUDOS no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 02/2023, elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura referentes à implantação de obras e serviços de iluminação pública e telecomunicações no município de Mogi das Cruzes. Para tanto apresenta este Requerimento de Autorização juntamente com os seguintes documentos pertinentes:

1.Documentação	de	Habilitação;
2.Documentação		Técnica.

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- Não confere exclusividade;
- Não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- Não obriga a Administração Pública Municipal a realizar a licitação;
- Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- É pessoal e intransferível;
- Transfere integralmente o direito autoral dos estudos para a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes;
- Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- Poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados no Decreto Municipal nº 21.250, de 12 de janeiro de 2023.

Por fim, expressamos:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

-
1. Nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do presente Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse, bem como de seus Anexos;
 2. Nossa ciência de que a AVALIAÇÃO e a SELEÇÃO dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
 3. Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos ESTUDOS apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas.

Local, __ de _____ de 2023.

[ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO
REQUERENTE OU DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GRUPO

1. DAS PARTES

a) _____, pessoa física/jurídica de direito privado, com endereço na Rua _____, nº _____, _____ - UF, CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu _____, _____, (naturalidade), (estado civil), (CPF), residente e domiciliado _____, _____, doravante denominada como _____;

b) _____, pessoa física/jurídica de direito privado, com endereço na Rua _____, nº _____, _____ - UF, CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu _____, _____, (naturalidade), (estado civil), (CPF), residente e domiciliado _____, _____, doravante denominada como _____;

c) _____, pessoa física/jurídica de direito privado, com endereço na Rua _____, nº _____, _____ - UF, CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu _____, _____, (naturalidade), (estado civil), (CPF), residente e domiciliado _____, _____, doravante denominada como _____;

Aqui também referidas em conjunto como "PARTES";

Considerando que o Município de Mogi das Cruzes promove o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2023, objetivando a obtenção de projetos, levantamentos ou investigações de pessoa física ou jurídica de direito privado com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de PROJETO cujo objeto é a elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura referentes à implantação de obras e serviços de iluminação pública e telecomunicações no município de Mogi das Cruzes.

Considerando que o Edital de Chamamento Público do PMI em pauta permite a participação em grupo para a apresentação conjunta de ESTUDOS;

Considerando que as partes acima qualificadas têm interesse em participar deste PMI em grupo formado por elas, têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 21520/2023, a presente DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GRUPO com vistas à execução do objeto deste Edital, doravante denominada DECLARAÇÃO, que se regerá pelas seguintes condições:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

2. OBJETO

Pelo presente instrumento particular de DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GRUPO, as PARTES comprometem-se a formar grupo para participar do Procedimento de Manifestação de Interesse, vinculado ao Edital de Chamamento nº 0x/2023, promovido pelo Município de Mogi das Cruzes através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos neste procedimento como CGP, em todas as suas etapas, para fins de execução do objeto deste Edital, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

3. DA REPRESENTAÇÃO DO GRUPO

A empresa/pessoa _____ fica designada como empresa representante do grupo, com poderes apenas na interlocução das demais consorciadas junto ao Município de Mogi das Cruzes em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com o PMI em apreço.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO GRUPO

O percentual estimativo de participação das PARTES no grupo é o determinado no quadro a seguir:

EMPRESAS	PERCENTUAL
AAAAA	XX%
BBBBB	xx%
CCCCC	xx%

5. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o grupo responderão solidariamente, perante o Município de Mogi das Cruzes, por todos os atos praticados pelas PARTES, durante as fases do PMI.

6. DA INALTERABILIDADE DO GRUPO

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do grupo sem prévia e expressa anuência do Município de Mogi das Cruzes, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do grupo, até o momento de eventual ressarcimento, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta DECLARAÇÃO é firmada por prazo indeterminado, vigendo enquanto perdurar sua participação no PMI, a contar da data da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

E por estarem em comum acordo, as PARTES firmam esta DECLARAÇÃO para produção de seus efeitos.

Local e Data



ANEXO IV

**METODOLOGIA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS REQUERIMENTOS
DE AUTORIZAÇÃO**

1. INTRODUÇÃO

1.1. A metodologia disposta neste anexo tem por objetivo verificar o atendimento dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO ao disposto no item 6 do Edital.

2. METODOLOGIA DE SELEÇÃO

2.1. Os documentos relativos ao subitem 6.2 deste Edital, referentes ao REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, serão classificados com as categorias “Não atendeu” ou “Atendido satisfatoriamente”, conforme Quadro 1 deste anexo.

2.2. Poderão ser realizadas diligências a fim de complementar ou esclarecer os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO apresentados.

2.3. Depois de realizadas as diligências referidas no item 2.2 deste Anexo, serão autorizados somente aos REQUERENTES que receberem a qualificação de “Atendeu satisfatoriamente” em todos os itens de seu REQUERIMENTO.

2.4. Caso a REQUERENTE receba a categoria de “Não atendeu” em quaisquer dos itens, não será considerada apta a elaborar os estudos.

Quadro 1 – Critérios de Análise e Seleção dos Requerentes

ITEM	CRITÉRIOS	NÃO ATENDEU	ATENDIDO SATISFATORIAMENTE
1	Requerimento de Autorização		
2	Documentos de Habilitação		
3	Documentação de Capacidade técnica jurídica		
4	Documentação de Capacidade técnica Econômico-Financeira		
5	Documentação de Capacidade Técnica (Diagnósticos, Levantamentos e Projetos de Engenharia)		

2.5. O item será classificado na categoria “Não atendido” em caso de:

2.5.1. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO preenchido de forma incorreta ou incompleto;

2.5.2. Ausência de um ou mais Documentos de Habilitação do(s) REQUERENTE(s) e/ou membros do GRUPO, sem justificativa plausível.



2.5.3. Irregularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

2.5.4. Ausência de apresentação de um ou mais documentos que comprovem qualificação e experiência do REQUERENTE em modelagem jurídica e/ou assessoria à Administração Pública na elaboração de contratos públicos, em especial e não limitado, a estruturação de projeto de Concessão Comum;

2.5.5. Ausência de um ou mais documentos que comprovem qualificação e experiência técnica do REQUERENTE em diagnósticos, levantamentos, estudos de concepção e demanda, projetos de engenharia (anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo) em empreendimentos de turismo, entretenimento, eventos e/ou lazer;

2.5.6. Ausência de um ou mais documentos que comprovem qualificação e experiência técnica do REQUERENTE em modelagem econômico-financeira, incluindo a elaboração de plano de negócios referencial, em especial e não limitado, a modelagem de projeto de Concessão Comum;

2.5.7. Para comprovar as experiências, os REQUERENTES devem apresentar atestado de capacidade técnica ou outro documento idôneo que contenha as informações necessárias, cabendo à CGP a decisão da sua aceitação.

2.6. Somente serão consideradas experiências em que o interessado tenha sido o responsável principal pela elaboração do respectivo serviço.

Mogi das Cruzes, xx, de xxxx de 2023.

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (CGP)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, na qualidade de Coordenadora do CGP.

Ao Sr. Secretário Municipal,

A [denominação da (s) pessoa(s) jurídica(s) ou grupo], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, doravante denominada CEDENTE, **CEDE** e **TRANSFERE** gratuitamente, para o Município de Mogi das Cruzes, doravante denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos ao ESTUDO apresentados no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 02/2023, cujo objeto é a elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura referentes à implantação de obras e serviços de iluminação pública e telecomunicações no município de Mogi das Cruzes, de acordo com as condições abaixo expostas:

- 1.O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados;
- 2.O CEDENTE declara que o ESTUDO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- 3.O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao ESTUDO ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- 4.O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao ESTUDO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- 5.A cessão é gratuita e, portanto, não haverá nenhum tipo de remuneração pela utilização do ESTUDO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de seu ressarcimento na parte efetivamente utilizada na licitação e contratação de PROJETO decorrente do Edital mencionado.

Local e Data

[ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO REQUERENTE, OU DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS



ANEXO VI

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A metodologia disposta neste anexo tem por objetivo avaliar e selecionar os ESTUDOS recebidos pelo Município de Mogi das Cruzes no âmbito deste Edital de PMI.

2. RESSARCIMENTO

2.1. Os ESTUDOS serão ressarcidos de acordo com a proporção de aproveitamento de cada PRODUTO, conforme proporções dispostos no item 3.2

3. METODOLOGIA DE SELEÇÃO

3.1. Os ESTUDOS serão avaliados de maneira qualitativa e devem atender o detalhamento de escopo presente no Anexo I - Termo de Referência e demais premissas previstas no EDITAL.

Os Estudos poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, de acordo com a decisão do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas

A avaliação e a seleção dos ESTUDOS considerarão os seguintes parâmetros gerais listados abaixo:

3.2 Os Estudos serão aproveitados e ressarcidos na seguinte proporção:

- (a) Estudo de Engenharia e Modelagem Operacional = 30% (trinta por cento);
- (b) Viabilidade do Projeto e Análise Econômico-Financeira = 30% (trinta por cento);
- (c) Avaliação de Value for Money = 10% (dez por cento);
- (d) Modelagem Jurídica = 30% (trinta por cento).

3.3 A fim de assegurar o justo ressarcimento, o interessado deverá discriminar seu objeto conforme os itens elencados acima



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO CONSULTOR

_____, pessoa física/jurídica de direito privado, com endereço na Rua _____, n° __, _____ - UF, CNPJ/CPF n° _____, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu _____, _____, (naturalidade), (estado civil), (CPF), residente e domiciliado _____, _____, declara para os devidos efeitos que realizarei os estudos técnicos de modelagem _____ do PMI cujo objeto é a elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura referentes à implantação de obras e serviços de iluminação pública e telecomunicações no município de Mogi das Cruzes, para a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____.

Esta DECLARAÇÃO é firmada por prazo indeterminado, vigendo enquanto perdurar sua participação no PMI, a contar da data da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO da empresa autorizada.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pela declaração prestada, firmo a presente para produção de seus efeitos.

Local e Data

CONSULTOR/DECLARANTE